



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Decreto 70.131/24

LEI Nº 2.564, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 311.611,52** (trezentos e onze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.125000 - Resolução SESA 933/2021 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **2518**R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **2000**R\$ 35.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.166000 - Resolução SESA nº 1108/2023 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **2000**R\$ 80.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.190000 - Resolução SESA nº 1737/2023 - Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **361**R\$ 65.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **2000**R\$ 40.000,00

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

082440010.1.085000 - Contrato 914096/21 Caixa - Ampliação do CRAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – **2000**R\$ 21.611,52

TOTALR\$ **311.611,52**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **361** – Bloco de Investimento na Rede de Serv. Púb. de Saúde Estadual R\$ 65.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2518** – Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Ex. Ant. R\$ 70.000,00

Fonte nº **2000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 176.611,52

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 112ª alteração legal proposta ao plano pluriannual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 10ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.


Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 20/5/2024
Página: 6e7 Ed. 3527